

## ATUAÇÃO

### **SINDIPETRO - PE/PB** aciona **SRTE/PE** contra irregularidades cometida pela **TRANSPETRO** *Conduta no pregão chegou ao sindicato na segunda (3)*

O Sindicato dos Petroleiros de Pernambuco e da Paraíba (SINDIPETRO – PE/PB) entrou com uma representação na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego (SRTE/PE) denunciando a irregularidade praticada pela TRANSPETRO. O documento solicitava a fiscalização por parte do órgão para coibir as irregularidades praticadas pela empresa.

A denúncia foi publicada no último boletim (Ano 10 – Nº 01), após o sindicato tomar conhecimento que o contrato vigente para a prestação de serviço dos motoristas do Gasoduto iria acabar no mês de março e o novo processo de licitação estava sendo mal conduzido – de má fé. Tudo porque o adicional de periculosidade estava sendo excluído para o novo contrato. Ou seja, a empresa vencedora do pregão não teria a obrigação de pagar a cláusula, direito adquirido do trabalhador.

Diante deste absurdo, o SINDIPETRO – PE/PB ratifica seu compromisso em garantir o direito dos trabalhadores e acionou o SRTE/PE para que as medidas cabíveis sejam tomadas.

## Coronelismo na TRANSPETRO

\*Confira documentos nos Anexos.



Coronelismo impera no Gasoduto, onde a faixa que denunciava as irregularidades foi retirada por ordem da empresa. A faixa, no entanto, tem o objetivo de alertar as empresas interessadas em participar da licitação a importância do pagamento do adicional de Periculosidade - direito do trabalhador.

Porém, a TRANSPETRO não tem o interesse de manter a faixa visível para que os representantes dessas empresas que entrarão no edital de licitação não tomem conhecimento deste adicional.

Mais uma prova do mau caráter e coronelismo de alguns gestores.

### PPP P.2

**Petrobrás negligencia entrega de PPP e trabalhador paga o preço do descaso e falta de respeito.**

### COPERGÁS P.3

**Trabalhadores rejeitam contra-proposta, que não condiz com política do Governo Estadual.**

### ANEXOS P.4/P.5

**Confira, na íntegra, documento entregue à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego.**

# Petrobras negligencia entrega de PPP

Um inspetor de segurança do COMPARTILHADO/RNNE/SSP/SPNE-I, lotado em Cabedelo/PB, está desde outubro de 2013 esperando que a PETROBRAS lhe entregue o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) para poder entrar com pedido de aposentadoria especial.

Entretanto, a Companhia ainda não atendeu o pleito do inspetor porque não mantém o PPP de seus empregados atualizado, que se revela em um flagrante de descumprimento à Instrução Normativa nº 45 INSS/PRES.

O SINDIPETRO-PE/PB está prestando assistência ao trabalhador e espera que a PETROBRAS trate deste assunto com responsabilidade, visto que a empresa que deixa de elaborar e manter atualizado o PPP é passível de multa, conforme Art. 283, inciso I, alínea “h” do Decreto nº 3.048 de 06 de maio de 1999.

## PPP – PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO

O Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP constitui-se em um documento histórico-laboral do trabalhador que reúne, entre outras informações, dados administrativos, registros ambientais e resultados de monitoração biológica, durante todo o período em que este exerceu suas atividades e tem como finalidade:

- I - comprovar as condições para habilitação de benefícios e serviços previdenciários, em especial, o benefício de auxílio-doença;
- II - prover o trabalhador de meios de prova produzidos pelo empregador perante a Previdência Social, a outros órgãos públicos e aos sindicatos, de forma a garantir todo direito decorrente da relação de trabalho, seja ele individual, ou difuso e coletivo;
- III - prover a empresa de meios de prova produzidos em tempo real, de modo a organizar e a individualizar as informações contidas em seus diversos setores ao longo dos anos, possibilitando que a empresa evite ações judiciais indevidas relativas a seus trabalhadores;
- IV - possibilitar aos administradores públicos e privados acessos a bases de informações fidedignas, como fonte primária de informação estatística, para desenvolvimento de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como definição de políticas em saúde coletiva.

De acordo com o artigo 272 da Instrução Normativa nº 45 INSS/PRES, de 06 de agosto de 2010, a empresa deverá preencher o formulário PPP de forma individualizada para seus empregados que laborem expostos a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física, considerados para fins de concessão de aposentadoria especial, ainda que não presentes os requisitos para a concessão desse benefício, seja pela eficácia dos equipamentos de proteção, coletivos ou individuais, seja por não se caracterizar a permanência.

Os parágrafos 6º e 7º do Art. 272 da IN nº 45 determina que a empresa mantenha atualizado o PPP. A atualização deverá ser feita pelo menos uma vez ao ano, quando permanecerem inalteradas suas informações. Já o parágrafo 11º esclarece que o PPP será impresso nas seguintes situações:

- I - por ocasião da rescisão do contrato de trabalho ou da desfiliação da cooperativa, sindicato ou órgão gestor de mão-de-obra, em duas vias, com fornecimento de uma das vias para o trabalhador, mediante recibo;
- II - sempre que solicitado pelo trabalhador, para fins de requerimento de reconhecimento de períodos laborados em condições especiais;
- III - para fins de análise de benefícios por incapacidade, a partir de 1º de janeiro de 2004, quando solicitado pelo INSS;
- IV - para simples conferência por parte do trabalhador, pelo menos uma vez ao ano, quando da avaliação global anual do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, até que seja implantado o PPP em meio magnético pela Previdência Social; e
- V - quando solicitado pelas autoridades competentes.

# Trabalhadores rejeitam massivamente a contraproposta apresentada pela empresa

Em assembleia realizada no dia 24/01, os trabalhadores rejeitaram por unanimidade a proposta apresentada pela Copergás, no último dia 21/01. A oferta da empresa vai na contramão das negociações anteriores, rejeitando o pagamento do retroativo à data-base. Os índices apresentados pela Copergás não condizem com a política de aumentos do Governo Estadual, que vem oferecendo ganhos reais a diversas classes trabalhadoras.

## Copergás faz arrumadinho para terceirizar funções na empresa

No dia 31 do último mês, o cargo de Auxiliar Operacional (concursado) foi extinto na Companhia Pernambucana de Gás (Copergás). A manobra foi realizada com o intuito de manter o contrato da terceirização da JEPAC, onde terceiros fazem atribuições dos Auxiliares Operacionais e Técnicos Operacionais. O mais absurdo é que alguns terceirizados recebem salários superiores aos cargos concursados equivalentes.

## A importância da filiação sindical

A maioria da classe trabalhadora desconhece a importância de um sindicato. O maior desafio que encontramos é convencer o trabalhador da necessidade de se sindicalizar, se filiar a um sindicato, para fortalecer e tomar conhecimento das lutas empreendidas em defesa do trabalho digno, do salário justo, da valorização do trabalho e do profissional como um todo, além da desprecarização do trabalho, das boas condições e bons ambientes de trabalho. Apesar do pequeno número de empregados da Copergás sindicalizados, o Sindipetro vem cumprindo seu papel muito além de sua capacidade e muito aquém do que o grande número de não sindicalizados espera dele. Como, por exemplo, nos acordos coletivos e nas convenções coletivas. Sempre que o Sindicato negocia com uma categoria patronal, as vantagens obtidas da negociação não ficam restritas aos seus associados: por força de lei, elas são estendidas a todos os profissionais que fazem parte da mesma categoria, indistintamente, mesmo que não sejam sindicalizados. Sendo assim, o sindicato cumpre um importante papel social. Além de negociar salários, estabelece acordos coletivos com os empregadores, buscando melhorar as condições de trabalho dos profissionais que representa. Ele luta pela ampliação dos benefícios (econômicos: salariais; sociais: ticket alimentação, vale transporte) para o trabalhador e acaba estendendo sua ação sobre as próprias necessidades das famílias de seus representados. Mas todas as ações só são possíveis de serem realizadas com investimento. Precisamos de sua filiação para fortalecer a causa sindical.

**Fortaleça a categoria petroleira, filie-se! Site: [www.sindipetropepb.com.br](http://www.sindipetropepb.com.br)**

**Refinaria: é Abreu e Lima**

**Assessoria Jurídica - End.: Rua Cardeal Arcoverde, nº 347, Graças, Recife –PE. Fone (81) 3083-3315  
GALINDO, FALCÃO & GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS**

**Expediente:** Publicação do Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Petróleo de Pernambuco e Paraíba – Sindipetro PE/PB. Av. Visconde de Jequitinhonha, 209 – sala 706 – Empresarial Visconde de Jequitinhonha – Boa Viagem – Recife – PE – Fone/Fax: (81) 3463.8473. Diretoria Colegiada: Daniel Furtunato da Silva, Elpídio Barbosa Diniz Filho, Fábio Caporali de Freitas, Herbert de Luna Soares, Jair Oliveira Vieira de Souza, Luiz Antônio Lourenzon, Manoel Rodrigues de Andrade Filho, Marcos Aurélio Monteiro da Silva, Marcos Guilherme Costa, Marcos Moreno da Silva, Maria da Glória de Biase, Reinaldo da Cruz Ribeiro Sobrinho, Robson Clay Souza, Rogério Soares de Almeida. Responsabilidade Editorial: Diretoria do Sindipetro PE/PB. Jornalista Responsável: Rodrigo Passos DRT:5327/PE.

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE PETROLEO DOS  
ESTADOS DE PERMANBUCO E PARAÍBA – SINDIPETRO - PE/PB  
Filiado FUP/CUT/DIEESE**

Of.022/2013

Recife, 04 de fevereiro de 2014.

À Superintendência Regional do Trabalho e Emprego SRTE/PE  
Av. Agamenon Magalhães , nº2000, Espinheiro – Recife/PE

Ref. Denuncia – Não pagamento de adicional de periculosidade.

Att.: André Luz Negromonte

Ilustríssimo Superintendente Regional do Trabalho e Emprego,

**O SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA DE PETRÓLEO DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO E PARAIBA**, com sede na Avenida Visconde de Jequitinhonha nº 209 – Sala 706 – Bairro de Boa Viagem – Recife-PE, CEP 51.021-190, CNPJ sob o nº 24.392.268/0001-84, vem por meio desta e através de seu representante legal, o Sr Marcos Aurélio Monteiro da Silva, **DENUNCIAR** que os trabalhadores terceirizados que laboram no Gasoduto/Base Jaboatão, localizado na BR 232, Km 15,5, Engenho Goiabeira, Jaboatão dos Guararapes-PE, prestando serviços a empresa **Petrobras Transporte S.A. – TRANSPETRO**, em uma área de estação de Gás Natural (área periculosa), não estão percebendo em vossos contra cheques o pagamento de adicional de periculosidade (30 % do salário básico).

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE PETROLEO DOS  
ESTADOS DE PERMANBUCO E PARAÍBA – SINDIPETRO - PE/PB  
Filiado FUP/CUT/DIEESE**

Salientamos que, os funcionários concursados próprios da **Petrobras Transporte S.A. – TRANSPETRO** que laboram no mesmo espaço, percebem o referido adicional em vossos contra cheques.

Diante do exposto, vimos através deste **REQUERER** que seja feita uma fiscalização no local de trabalho, e que seja emitido um parecer deste órgão sobre a periculosidade no referido ambiente de trabalho.

Dados da Petrobras Transporte S.A.- TRANSPETRO

CNPJ: 02.709.449/0079-19

Gerência da Malha Norte Nordeste

Sr. Sergio Geronimo Magalhaes Vasconcelos

End: Rua Antonio Lumack do Monte, 96, 4º andar, Recife-PE –

CEP 51.020-350

Atenciosamente,

.....  
Marcos Aurélio M. da Silva - Coordenador Geral  
Diretoria Colegiada do SINDIPETRO-PE/PB  
(81) 8759-3801